



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1990

FIXA A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE
-PREFEITO PARA O EXERCÍCIO DE 1991.

Vereador Dr. Paulo Romeiro Ramos Mello, Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o Legislativo aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º – A verba de Representação mensal do Vice-Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, prevista no artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, fica fixada para o ano de 1991, a partir do mês de janeiro, em Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros), equivalente a $\frac{1}{4}$ da verba fixada para o Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Essa verba será mensalmente reajustada na mesma proporção do índice de atualização do salário do servidor público municipal.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 20 de dezembro de 1990.

Vereador Dr. Paulo Romeiro Ramos Mello

Presidente